



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.920, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEDERAIS, PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DO GOVERNO FEDERAL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 118/2020, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui autorizado a transferir recursos provenientes de Emendas Parlamentares do Governo Federal na modalidade de Investimento, classificada no Grupo de Natureza de Despesas - GND 4, para a Organização da Sociedade Civil - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui, devidamente aprovada pelo colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme disposto no art. 2º desta Lei.

ART. 2º. Serão feitos repasses a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui, conforme abaixo descrito:

Serviço Socioassistencial	Programação	Valor RS
Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	350650820200001	34.000,00
	350650820200003	150.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva	350650820200001	16.000,00

ART. 3º. A Entidade destinará os recursos para aquisições de equipamentos, materiais permanentes e veículo em compatibilidade com a Política de Assistência Social, organizada e geridas sob a forma do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de acordo com os Planos de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui, devidamente aprovados pelas Resoluções 17 e 23/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social.